

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

O Presidente da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri), em observância ao artigo 13 do Estatuto da CBTri e ao artigo 13 do Regimento Interno da Comissão de Atletas da CBTri, vem, pelo presente, **convocar os atletas para a eleição dos membros da Comissão de Atletas da CBTri no quadriênio 2021-2024, a se realizar por meio eletrônico no dia 30 de junho de 2021, nos termos do Regulamento Eleitoral em anexo.**

Sardenha – IT, 30 de maio de 2021

Danilo Pimentel

Presidente da Comissão de Atletas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

REGULAMENTO ELEITORAL

COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Art. 1º A eleição dos membros da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Triathlon (“CBTri”) observará as normas correspondentes estabelecidas pelo Estatuto da CBTri, pelo Regimento Interno da Comissão e por este Regulamento.

Art. 2º A eleição será realizada em 30 de junho de 2021 e serão eleitos 12 (doze) membros com mandato de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2024, observando-se os seguintes critérios:

I – 6 (seis) membros do gênero masculino;

II – 6 (seis) membros do gênero feminino;

III – Pelo menos 1/3 (um terço) das vagas destinadas a cada gênero deverá ser ocupada por atletas de Paratriathlon.

Parágrafo único. Caso, por falta de interessados, não seja possível compor a Comissão de Atletas conforme proporções estabelecidas nos incisos I, II e III do *caput*, as vagas remanescentes serão atribuídas conforme disposto no art. 9º.

Art. 3º Nos termos do Estatuto da CBTri, a candidatura é livre a todos os atletas de Triathlon e Paratriathlon que tenham 18 (dezoito) anos ou mais na data da eleição e que estejam registrados na CBTri pelo menos desde 30 de junho de 2020.

§ 1º São inelegíveis para integrar a Comissão de Atletas aqueles:

I – condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II – inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III – inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV – afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V – inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI – falidos;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

VII – que estiverem cumprindo pena imposta pelos poderes da CBTri ou por algum dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionarem junto à CBTri ou das suas filiadas;

VIII – cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, dos ocupantes de cargos eletivos da CBTri.

§ 2º Os atletas que possuam vínculo federativo somente em nível estadual – isto é, que não estejam registrados perante a CBTri – não são elegíveis.

Art. 4º O prazo para submissão de candidatura inicia-se às 00:01hs do dia 1º de junho de 2021 e se encerra às 23:59hs do dia 15 de junho de 2021.

§ 1º As candidaturas devem ser submetidas por e-mail a ser enviado ao endereço atletas@cbtri.org.br e necessariamente precisam observar o seguinte:

I – o próprio atleta interessado em se candidatar deve enviar o e-mail, não sendo admitida a submissão de candidatura por terceiros;

II – no corpo do e-mail, deve haver a indicação clara de que o atleta submete sua candidatura a membro da Comissão de Atletas (exemplo: “venho, pelo presente, submeter minha candidatura a membro da Comissão de Atletas da CBTri”);

III – em anexo ao e-mail, devem constar:

- a) cópia de documento de identificação do atleta, contendo foto e número do CPF;
- b) declaração assinada pelo atleta nos exatos termos do modelo anexo ao presente Regulamento.

§ 2º Para fins de validação da candidatura em atendimento ao prazo definido no *caput*, se considerarão o dia e o horário em que o e-mail seja recebido pela Comissão de Atletas.

Art. 5º Têm direito a voto todos os atletas registrados na CBTri na data de publicação do Edital de Convocação, e que tenham 16 (dezesesseis) anos ou mais na data da eleição.

Parágrafo único. Os atletas que possuam vínculo federativo somente em nível estadual – isto é, que não estejam registrados perante a CBTri na data de publicação do Edital de Convocação – não têm direito a voto.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

Art. 6º A Comissão de Atletas divulgará, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da eleição, a lista final de candidatos homologados, separadamente por gênero e por modalidade (Triathlon e Paratriathlon).

Art. 7º A votação se dará das 07:00hs às 19:00hs do dia 30 de junho de 2021, por meio eletrônico, em formato cujos detalhes serão divulgados pela Comissão de Atletas aos participantes do pleito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data da eleição.

Parágrafo único. Caso a votação se dê por e-mail, para fins de validação dos votos se considerará o horário em que o e-mail seja recebido pela Comissão de Atletas.

Art. 8º Cada eleitor deverá votar em 4 (quatro) candidatos:

- I – uma atleta do Triathlon feminino;
- II – um atleta do Triathlon masculino;
- III – uma atleta do Paratriathlon feminino;
- IV – um atleta do Paratriathlon masculino.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese se admitirá que um eleitor vote em mais de um atleta que integre a mesma categoria dentre as quatro definidas nos incisos I a IV. Caso se constate essa situação, considerar-se-á anulado o voto do eleitor na respectiva categoria, e em branco naquelas que não tenham sido contempladas. *(Exemplo: se o eleitor vota em dois atletas do Triathlon masculino, em uma atleta do Paratriathlon feminino e em um atleta do Paratriathlon masculino, seu voto para a categoria Triathlon masculino será anulado, restará em branco seu voto para a categoria Triathlon feminino e serão contabilizados apenas seus votos para as categorias Paratriathlon feminino e Paratriathlon masculino.)*

Art. 9º Serão eleitos:

- I – as 4 (quatro) atletas mais votadas dentre as candidatas do Triathlon feminino;
- II – os 4 (quatro) atletas mais votados dentre os candidatos do Triathlon masculino;
- III – as 2 (duas) atletas mais votadas dentre as candidatas do Paratriathlon feminino;
- IV – os 2 (dois) atletas mais votados dentre os candidatos do Paratriathlon masculino.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

§ 1º Em caso de não preenchimento de vaga destinada a atletas de Paratriathlon por ausência do número mínimo de candidatos para tanto, tal vaga será destinada ao(à) atleta de Triathlon do gênero correspondente, que tenha sido o(a) mais votada após aqueles(as) eleitos(as) diretamente conforme previsto no *caput*.

§ 2º Caso não haja o mínimo de 6 (seis) candidatos de um gênero, a(s) vaga(s) em aberto será(ão) destinadas a candidato(s) do outro gênero que tenha(m) sido o(s) mais votado(s) após aqueles eleito(s) diretamente conforme previsto no *caput*, independentemente de ser praticante de Triathlon ou de Paratriathlon.

§ 3º Admite-se a eleição de atleta candidato que não tenha recebido nenhum voto, desde que necessária para o preenchimento dos quantitativos mínimos estabelecidos para a respectiva categoria conforme dispõem o *caput* deste art. 9º e o art. 2º.

§ 4º Em caso de empate no número de votos recebidos entre dois candidatos, prevalecerá aquele de maior idade.

Art. 10. Caso o número de candidatos homologados para uma categoria seja igual ou inferior ao número de vagas a serem preenchidas, considerar-se-ão tais candidatos automaticamente eleitos.

§ 1º Caso o total de candidaturas homologadas para compor a Comissão seja de quantidade igual ou inferior a 12 (doze), independentemente das categorias dos candidatos se considerarão todos automaticamente eleitos.

§ 2º Caso o total de candidaturas homologadas para compor a Comissão seja de quantidade igual ou inferior a 12 (doze), além de se aplicar o disposto no § 1º, posteriormente se procederá à eleição extraordinária para preenchimento das vagas restantes, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Atletas.

Art. 11. A CBTri prestará apoio à Comissão de Atletas na condução do pleito, especialmente quanto à sua divulgação, à verificação da regularidade dos atletas (tanto para homologação de candidaturas quanto para direito a voto) e ao sistema de votação.

Art. 12. Todas as comunicações relativas ao processo eleitoral se darão por e-mail e/ou pelo site da CBTri e/ou pelas redes sociais da CBTri e da Comissão de Atletas. É de responsabilidade de cada atleta, visando



sua plena participação no processo, manter atualizadas suas informações cadastrais junto à CBTri, consultar o site da CBTri e acompanhar as redes sociais da CBTri e da Comissão de Atletas.

Art. 13. Dúvidas e omissões que eventualmente se verificarem poderão ser enviadas ao e-mail atletas@cbtri.org.br e serão sanadas por meio de esclarecimentos divulgados pela Comissão de Atletas em sua composição atual.

Sardenha - IT, 30 de maio de 2021

Danilo Pimentel

Presidente da Comissão de Atletas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo], brasileiro(a), [estado civil], atleta de [Triathlon/Paratriathlon], inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do documento de identidade nº XXXXXXXX, emitido pelo [órgão emissor], residente e domiciliado à [Endereço Completo], **DECLARO**, para todos os fins de direito:

- (i) concordar que toda e qualquer questão envolvendo o processo de eleição de membros da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri) e/ou qualquer decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral de que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, nos termos do artigo 6º do Estatuto da CBTri;
- (ii) conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da CBTri, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter ao Poder Judiciário qualquer questão envolvendo decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral de que pretendo participar;
- (iii) não ter sido condenado(a) por crime doloso em sentença definitiva;
- (iv) não ser inadimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- (v) não ser inadimplente na prestação de contas da CBTri;
- (vi) não ter sido afastado(a) de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- (vii) não ser inadimplente quanto a contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- (viii) não ser falido(a)
- (ix) não estar cumprindo pena imposta pelos poderes da CBTri ou por algum dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionarem junto à CBTri ou das suas filiadas ;
- (x) não ser cônjuge nem parente consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau ou por adoção, dos ocupantes de cargos eletivos da CBTri.

[Cidade], XX de junho de 2021

NOME COMPLETO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

Edital convocação eleição Comissão de Atletas CBTri - 2021-2024 pdf

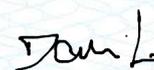
Código do documento 2388303e-9fe1-4c27-a820-95486c97f629



Assinaturas



Danilo Souza de Araujo Pimentel
atletas@cbtri.org.br
Assinou



Eventos do documento

29 May 2021, 21:49:21

Documento número 2388303e-9fe1-4c27-a820-95486c97f629 **criado** por VIRGILIO DE CASTILHO BARBOSA FILHO (Conta 59792b1c-f910-411d-a0d0-9c28f2699ca1). Email :virgilio@cbtri.org.br. - DATE_ATOM: 2021-05-29T21:49:21-03:00

29 May 2021, 21:50:57

Lista de assinatura **iniciada** por VIRGILIO DE CASTILHO BARBOSA FILHO (Conta 59792b1c-f910-411d-a0d0-9c28f2699ca1). Email: virgilio@cbtri.org.br. - DATE_ATOM: 2021-05-29T21:50:57-03:00

30 May 2021, 03:36:24

DANILO SOUZA DE ARAUJO PIMENTEL **Assinou** - Email: atletas@cbtri.org.br - IP: 85.119.46.8 (85.119.46.8 porta: 55382) - **Geolocalização: 41.79660542000167 12.251178659214458** - Documento de identificação informado: 869.586.662-91 - DATE_ATOM: 2021-05-30T03:36:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d6ce6a5c263f29199381d4810a8d80162245918a8d2c26e270cc1f45a635d52f

(SHA512):056cc32f172f2d1133721216b7125253f032afc1a5f543c81bee84e468fcf54542d2147ee8485f229589fdebb0ae0cac45272a1de3136e3a876df6a43319c02f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign